



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.082, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

= Concede uma gratificação especial de Natal aos Servidores, inativos e pensionistas municipais e dá outras providências =

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica concedida uma gratificação especial de Natal no valor de Cz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados), a ser paga a todos os servidores municipais, da administração direta e indireta, do Poder Executivo, bem assim, aos inativos, pensionistas e demais contratados que prestem serviços à administração pública municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes / desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor.

Artigo 3º - A gratificação especial / de que trata esta Lei, será paga independente do pagamento do / 13º salário a que fazem jús os servidores.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 19 de dezembro de 1986.

Registrada e Publicada nesta
Diretoria nesta mesma data.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Maria de Lourdes Motta Moretto
Diretora de Administração